PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0204/2019/SEJUR - Leg
Processo nº 13419/2018

Cubatão, 03 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
AS 14:05 H S. 04 DE 07 DE 19
POR:
PROTOCOLO
2019070400 2

Ref.: Requerimento nº 181/2018
Vereador – Márcio Silva Nascimento
Ofício-e nº 109/2019-bspe
Processo nº 1155/2018

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, ante a nova provocação por parte do Nobre Edil, encaminhar cópia da manifestação da SESEG – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, referente ao Requerimento acima descrito, complementando as informações já enviadas através do Ofício 0766/2018/SEJUR-Leg protocolado nesta Casa em 20/12/18.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária municipal de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **FÁBIO ALVES MOREIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº

Processo Nº de

GP

Sr. Chefe de Gabinete

Tendo em vista que a solicitação do Presidente da Câmara, demanda de deliberações Superior, encaminhamos o presente para gestão junto ao Exmo. Sr.Prefeito.

Informamos que no presente a Secretaria de Segurança dispõe de um recurso mensal de R$ 660.000,00 com serviços de Vigilancia Patrimonial e Controladores de Acesso, contudo o número de homens/dia contratdos com o recurso disponivél são insuficiente para cobrir a demanda do Municipio, o que vem proporcionando recorrentes ocorrências de depredação aos Próprios Municipais, sendo que para tentarmos adequarmos a situação a realidade do Munipicio, será necessário uma disponibilização de recurso mínino de R$ 1.100.000,00 mês.

Cubatão, 19/06/2018

Jefferson Dias Gomes Neves Cansou
Secretário Municipal de Segurança Pública

CORRESPONDÊNCIA Nº 1592
Recebi em: 27/06/19
Maria
GP / Secretaria

A Sejer
Sr. Secretária
Tendo em vista as infor-
mações contidas na cota

outro, cumpre ressaltar que a contratação dos serviços de vigilância patrimonial foi pautada em estudos, cláusulas e termo de referência apresentado pelo setor competente. Contudo, hoje para adequar o serviço é necessário deflagrar novo certame, eis que o valor proposto supera o limite de 25% para ajuste do contrato.

Assim, a secretaria deverá iniciar novos estudos, incluindo seus impactos, para análise e deliberação superior.

Por fim, solicito o encaminhamento das informações ao nobre Edil.

Cubatão, 27/06/19.

Renata Almeida dos Santos
Chefe de Gabinete